



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

LEI Nº 564, DE 09 DE JULHO DE 2014

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente aos Profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Taquarana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam realinhadas as atuais Matrizes de Vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Taquarana, conforme expressa os Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º Tendo em vista que, o piso salarial para os professores corresponde a um incremento de 8,32%, existindo assim alteração no Anexo I da Lei Nº 522, de 08 de Maio de 2013, sendo que será executado em 2 momentos: Será implantado 5%, mediante Anexo I, desta Lei, em Julho de 2014 a Setembro de 2014, e 3,32% será a partir de Outubro do ano vigente, conforme anexo II, desta Lei, perfazendo assim os 8,32%, com o piso salarial de R\$ 1.697,37 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros aplicados a partir de primeiro de Julho de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 09 de julho de 2014.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/(www.taquarana.al.gov.br), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 09 de julho de 2014.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças